



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**PROCESSO Nº 2991/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2024**

**CONTRATO Nº 168/2024**

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, nº 46 - Centro - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ANA CRISTINA STIVALETI DE OLIVEIRA 35341016858** pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.544.916/0001-82, com sede à Rua C, nº 306, CDHU II, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, CEP: 14.770-000, neste ato representada pelo proprietário Senhor **ANA CRISTINA STIVALETI DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.367.856-2 do CPF nº 353.410.168-58 doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, proceder a prestação de serviços elétricos para manutenção preventiva e corretiva dos prédios e logradouros públicos municipais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 093/2024.

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**CLÁUSULA 2ª** - O valor total do presente contrato será de **R\$ 47.406,36** (Quarenta e sete mil e quatrocentos e seis reais e trinta e seis centavos).

**CLÁUSULA 3ª** - O Contrato terá o prazo de vigência 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes, conforme a necessidade da Administração Municipal, nos termos artigo 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.

**CLÁUSULA 4ª** - O pagamento será efetuado após a execução do serviço, mediante apresentação de documento fiscal respectivo, com a descrição dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria Municipal competente.

**CLÁUSULA 5ª** - As despesas para o processamento e pagamento dos serviços do presente procedimento correrão à conta dos elementos de despesa:

**Departamento de Serviços Urbanos e Dependências/ Departamento de Turismo/  
Departamento de Ensino Infantil/ Departamento de Merenda Escolar**

**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 47.406,36 - cujo saldo nesta data é suficiente.**

**CLÁUSULA 6ª** - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

**CLÁUSULA 7ª** - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

A



**CLÁUSULA 8ª** - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaçoão, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

**CLÁUSULA 9ª** - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

**CLÁUSULA 10** - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 11** - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

**CLÁUSULA 12** - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

**CLÁUSULA 13** - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a

A



**CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - advertência;

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de participar de

licitações.

**CLÁUSULA 14** - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**CLÁUSULA 15** - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

**CLÁUSULA 16** - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

**CLÁUSULA 17** - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

**CLÁUSULA 18** - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente,

A



fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina - Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 11 de junho de 2024.

DIAB

TAHA:046

44366803

Assinado de forma digital por DIAB  
TAHA:0464436680

Dados: 2024.06.12  
14:40:20 -03'00'

**DIAB TAHA**

**Prefeito Municipal de Colina  
Contratante**

*Ana Cristina Stivaleti de Oliveira*

**ANA CRISTINA STIVALETI DE OLIVEIRA 35341016858**

**Ana Cristina Stivaleti de Oliveira – Proprietária**

**CPF nº 353.410.168-58**

**Contratada**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

**Caio Cesar Felici**  
RG: 44 163.348-1

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

**Tânia Pecin Zanzakini**  
RG: 49.065.016-8



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO: ANA CRISTINA STIVALETI DE OLIVEIRA - ME

CONTRATO: 168/2024

Objeto: Prestação de serviços elétricos para manutenção preventiva e corretiva dos prédios e logradouros públicos municipais.

ADVOGADO: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764.

Email: [juridico@colina.sp.gov.br](mailto:juridico@colina.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Colina (SP), 11 de junho de 2024.**

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DIAB

CPF: 046.443.668-03.

TAHA:046

44366803

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

DIAB

CPF: 046.443.668-03.

TAHA:046

44366803

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por DIAB TAHA:04644366803  
Dados: 2024.06.12 14:40:57 -03'00'

### Pela contratada:

Nome: ANA CRISTINA STIVALETI DE OLIVEIRA

CPF nº 353.410.168-58

Cargo: Proprietário

Assinatura: Ana Cristina Stivaleti de Oliveira

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

DIAB

CPF: 046.443.668-03

TAHA:046

44366803

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por DIAB TAHA:04644366803  
Dados: 2024.06.12 14:41:12 -03'00'

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico